



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO

ANEXO À SOLICITAÇÃO 129/2024

TERMO DE REFERENCIA

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. DO OBJETO.

1.1 Adesão à Ata de Registro de Preços 016/2023, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N°: 014/2023, Processo Administrativo 080/2023 da Associação dos Municípios da Microrregião do Média Sapucaí (AMESP).

O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS DE ALFENAS- MG.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO.

2.1 A prestação de serviços de locação de veículos deverá ser executada conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1. DO LOCAL.

3.1.1 A prestação dos serviços de locação de veículos será executada Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme descrição de Município, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. A prestação de serviços de locação de veículos será informada previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço no Município de Alfenas.

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para a entrega do veículo locado pelo Município será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura Consorciada.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.3. O prazo mínimo de locação dos veículos por parte do Município contratante será de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4.3. A prestação dos serviços de locação será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, estimando-se a quantidade de veículos descritos, sem motorista e com livre utilização de quilometragem.

4.4. No ato de entrega dos veículos ao Município contratante, bem como por ocasião da devolução dos mesmos à empresa contratada, será lavrado um termo de recebimento/devolução, a ser subscrito pelas partes, no qual constará a data e o horário da entrega/devolução.

4.5. No ato de entrega dos veículos ao Município, à empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de licenciamento do veículo em nome da empresa contratada;
- b) Apólice de seguro dos veículos, conforme disposto neste Termo de Referência;
- c) prova de regularidade referente ao pagamento do seguro obrigatório;
- d) prova de regularidade referente ao recolhimento do IPVA;
- e) taxa de licenciamento de veículo.

4.6. Os veículos locados ficarão à disposição do Município contratante em tempo integral, (24 horas por dia), durante todo o período de vigência do contrato e deverão ser entregues na sede do Município, conforme solicitação.

4.7. Os veículos locados deverão ser ano/modelo de fabricação não inferior a 2023/2023, reservando-se ao Município contratante o direito de efetuar vistoria durante o seu recebimento.

4.8. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

4.8.1 - As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00

Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 50.000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 50.000,00

4.8.2 A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

4.8.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da CONTRATANTE por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

4.8.4 - Os seguros previstos nos parágrafos 4.8 deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

4.8.5 - Sinistros - Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da CONTRATANTE, esta ressarcirá a CONTRATADA, com base em processo administrativo à

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P. A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P. A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

4.8.5.1 - O conserto do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá apresentar a CONTRATANTE três (03) orçamentos de Oficinas, para avaliação e aprovação.

4.8.5.2 - Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos corporais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

4.8.5.3 - Nos sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da CONTRATADA, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, franquia, inclusive de terceiros.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

5.1 -Deverão ser apresentados os catálogos dos veículos ofertados juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de inabilitação

ITEM	DISCRIÇÃO	QDE. PMA	QDE. FMS	MESES	MARCA/MOD ELO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Veículo tipo hatch Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo 1.0 L Potência: mínimo de 77 CV Câmbio: manual Combustível: etanol e/ou gasolina Itens de série: arcondicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	10	15	R\$ 3.808,03	Volkswagen Polo	R\$ 95.200,75	R\$ 1.142.409,00
02	Veículo tipo SUV Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo de 1.0 L Potência: mínimo de 116 CV Câmbio: automático Combustível: etanol e/ou gasolina Itens de série: ar- condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, bancos revestidos em couro, ar-condicionado digital	06		R\$ 6.934,23	Volkswagen T Cross	R\$ 41.605,38	R\$ 499.264,56
04	Veículo tipo perua ou SUV; Ano de fabricação: não inferior a 2023; Cor: preferencialmente branca ou prata; Motorização: mínimo de 1.8 L; Potência: mínimo de 105 CV; Câmbio: automático; Capacidade para 07 (sete) pessoas; Combustível: etanol e/ou gasolina Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas	03	02	R\$ 6.900,00	Chevrolet Spin 1.8	R\$ 34.500,00	R\$ 414.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

06	Veículo tipo pick-up cabine dupla Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo de 2,8 L Potência: mínimo de 190 CV Câmbio: automático Tração: 4x2 e 4x4 Combustível: diesel Itens de série: ar- condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, protetor de caçamba		01	R\$ 15.300,00	Chevrolet S10 2.8	R\$ 15.300,00	R\$ 183.600,00
08	Veículo tipo furgão Ano de fabricação: não inferior a 2023 Cor: preferencialmente branca ou prata Motorização: mínimo de 2.0 L Potência: mínimo de 130 CV Câmbio: manual Combustível: diesel Itens de série: ar-condicionado, vidros elétricos, tração trasteia, direção hidráulica ou elétrica Capacidade do porta-malas: mínimo de 10.000 lts Com as seguintes adaptações: Compartimento de carga - Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termoacústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor; - A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro correção; Sistema elétrico - Deverá conter: 01 bateria		02	R\$ 20.327,94	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 40.655,88	R\$ 487.870,56
	adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; - O sistema elétrico deverá estar						

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; - Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; - O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; - Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; - Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries; - O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; - Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista; - Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W; - O painel elétrico interno,						
---	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”; - As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio; - Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista; -Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente; Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: - Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento; - Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT; - Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido						
---	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

sobre a maca, com lâmpadas dicroicas com potência mínima de 50W; - A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus; Sinalização acústica e luminosa de emergência - Giroflex de leds na cor vermelha em formato de “arco”; - Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons - Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto; - Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; - Deverá ter sinalizador acústico de ré; -Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: - controle de sinalização; - botão liga-desliga para a sirene; - botão sem retenção para sirene, para “toque rápido - botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; - controle de volume do megafone. Sistema de oxigênio - O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio; - As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”; - As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade						
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção; - O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 saídas para oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção; - A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi para O₂, com roscas padrão ABNT; Ventilação - A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou - menos 25 °c, qualquer que seja a temperatura externa. -A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. - Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. - O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado veicular instalado no teto do						
---	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

compartimento do mesmo, dotado de controle remoto. Bancos - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco; - Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas; Maca - Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;						
---	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

Design interno e externo - As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; - O balaústre deverá ter um pega mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro; - O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades. - Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-						
---	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65

Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos; - Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; - Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfurocortante; - Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca); - Portas corrediças em acrílico, bipartidas; - As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento; - Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; - Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente; - O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, localizados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor; - Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo						
--	--	--	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

	a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada; - Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo: - 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em acrílico, bipartidas, com batente frontal; - 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas; - 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos; - 01 bagageiro superior para materiais leves.						
--	--	--	--	--	--	--	--

6. AS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- 6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.
- 6.6. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a prestação dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos.
- 6.7. Providenciar, às suas expensas, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos locados, tais como: Troca de óleo, troca de qualquer peça por desgaste natural, troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, elétrica e outros.
- 6.8. Providenciar, sem nenhum ônus adicional para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

substituição do veículo locado, por outro, de igual especificação ou superior, no caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, pelo período que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo locado em indisponibilidade;

6.9. Credenciar preposto para representá-la, permanentemente, junto a ORGÃO PARTICIPANTE contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

6.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Município Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Município Contratante;

6.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.13. Nos casos em que o Município contratante não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

6.14. As revisões deverão ser efetuadas pelas concessionárias da marca do veículo, ou por oficinas devidamente credenciadas com uma **distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade sede do Consórcio (Pouso Alegre).**

6.15 A empresa contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e demais tributos relativos aos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório.

6.16 Indicar uma central de atendimento preferencialmente com discagem gratuita (0800) e e-mail para assistência 24 (vinte e quatro) horas, a fim de suprir as demandas do ORGÃO PARTICIPANTE contratante para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico.

6.17 Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a empresa contratada deverá substituir o veículo em até **72 (setenta e duas) horas** após a solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, caso não ocorra a entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal, salvo os veículos adaptados que deverá ser substituído em até **30 (trinta) dias**.

6.18 Em caso de sinistro que envolva terceiros, e fique configurada culpa do usuário do Município Contratante, a empresa contratada deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos e autorizar os reparos necessários no veículo do terceiro em um prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos a contar da entregue do Boletim de Ocorrência à empresa contratada.

6.19 - Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP).

6.19.1 - As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes: Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00 Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00 Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (morte acidental) – R\$ 50.000,00 Acidentes Pessoais de Passageiros – APP (invalidez permanente) – R\$ 50.000,00

6.19.2 A CONTRATADA deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à CONTRATANTE no ato da entrega inicial ou de substituição dos veículos, sendo que a sua não

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P. A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P. A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

6.19.3 - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação de seguro de todos os veículos, sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o veículo permanecer imobilizado nas dependências da CONTRATANTE por falta dessa providência, incorrendo ainda nas penalidades contratuais.

6.19.4 - Os seguros previstos nos parágrafos 4.8 deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

6.19.5 - Sinistros - Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da CONTRATANTE, esta ressarcirá a CONTRATADA, com base em processo administrativo à parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

6.19.5.1 - O conserto do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá apresentar a CONTRATANTE três (03) orçamentos de Oficinas, para avaliação e aprovação.

6.19.5.2 - Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos corporais, quanto materiais, a total responsabilidade é da CONTRATADA, inclusive a franquia.

6.19.5.3 - Nos sinistros ocorridos com os veículos será de total responsabilidade da CONTRATADA, pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, franquia, inclusive de terceiros.

6.20. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

6.21. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

6.22. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.23. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.24.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.4 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Arcar com as despesas relacionadas ao combustível, lavagem e pedágios.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.7. Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas), conforme legislação municipal vigente.

7.8. Permitir que somente servidores ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas conduzam o veículo locado.

7.09. Em caso de sinistro, deverá o ORGÃO PARTICIPANTE contratante ressarcir à empresa contratada o valor da franquia ou o pagamento do conserto, caso esses sejam inferiores ao valor da franquia.

7.10. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7.11. Em caso de sinistros o ORGÃO PARTICIPANTE contratante deverá fazer respectivo boletim de ocorrência policial, para encaminhá-los imediatamente à empresa contratada, para os trâmites junto a agência de seguros.

7.12. O ORGÃO PARTICIPANTE contratante não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos veículos da empresa contratada, após a ocorrência de sinistro e avarias.

13. O ORGÃO PARTICIPANTE contratante se responsabilizará pelo pagamento das multas que porventura vierem a ser aplicadas aos veículos locados, seguindo os trâmites legais e procedimentos internos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5. Comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a locação de veículos semelhantes ao objeto desta licitação em qualquer quantidade.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sempre juízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ☐ Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ou fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Endividamento (IE)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INFERIOR A 0,50 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P. A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P. A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA E PAGAMENTOS.

10.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA.

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

10.1.1. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

10.2. DO PAGAMENTO.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

10.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.4. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

10.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.6. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P. A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P. A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

10.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

11.1. Menor Preço Global (Por Lote).

12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

12.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

12.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

12.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	

01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

12.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para o fornecimento previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

12.8. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

1 Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	1. Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço.
02	3%	2. Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	3. Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

12.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

12.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

12.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

comunicação oficial.

12.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

13. DA JUSTIFICATIVA.

Cumpra justificar inicialmente e de forma premente a escolha pelo modelo de locação de veículos ano/modelo de fabricação não inferior a 2023/2023. É fato que no custo da locação está incluso o uso do veículo, neste primeiro momento destaque-se que não há ônus da depreciação do mesmo por parte do Município contratante durante sua utilização, e é igualmente importante frisar que além da comodidade, segurança e bem estar dos usuários do veículo ano/modelo de fabricação não inferior a 2023/2023, critérios que são discricionários na motivação da opção do ente público nesta modalidade de locação, certamente há ganhos objetivos no quesito baixa manutenção, que obviamente são deduzidos no valor desta locação. Seguindo este critério da otimização na gestão da manutenção, onde as despesas relativas ao emprego das possíveis peças de reposição, pneus, seguros, impostos, gestão da documentação, são da empresa contratada e impactam no valor da locação, o emprego do carro ano/modelo de fabricação não inferior a 2023/2023 certamente se apresenta como a melhor opção para este modelo de contratação, levando-se em consideração o custo x benefício, inclusive nos prazos e parâmetros para a substituição definitiva dos veículos.

A locação de veículos visa atender as necessidades dos Municípios consorciados a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, em razão das demandas e serviços existentes. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais desses Municípios e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos Municípios consorciados a AMESP, que atualmente, não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contento da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços de transportes.

Considerando também, que não possuem os meios suficientes para atender na totalidade de suas necessidades administrativas e operacionais, bem como realização de Itinerantes, visto que ocorrem simultaneamente em diversas regiões, necessitando de utilização de veículos para o exercício de suas atividades, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTES por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Alfenas, 27 de Junho de 2024

**DEYV CABRAL DE ASSISSECRETARIA
MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO**

**TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

